



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.072, de 29 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI Nº 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender ao programa - Violência Contra Mulher, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	4216 - VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	
Atividade	2.420 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

		20.000,00
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizada na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão em conformidade com parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a saber:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	4213 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAUDE	
Atividade	2.417 - PROGRAMA CASTRAÇÃO, CONTROLE POPULACIONAL ANIMAIS E TRANSMISSÃO VETORIAL	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 2º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.051/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de março de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.